

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.002/2024-PE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE.

**1. DAS CONSIDERAÇÕES**

- O Pregão Eletrônico nº 01.002/2024-PE, realizado para a aquisição de material de sonorização destinado ao atendimento das necessidades do Plenário desta Câmara Municipal. De acordo com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Kit 04 Microfones sem fio + 01 receptor com as seguintes especificações técnicas: Frequência: UHF 723 MHz; Tipo de modulação: FM (F3E); Estabilidade de frequência: $\pm 0,005\%$ a 25Cº Resposta de AF: 60~16KHz Desvio de frequência: 67,66KHz; T.H.D: <1%; Consumo de corrente: 220mA; Alimentação: 12V; Distância ideal: 60m; Saída AF: 400mV.	05	Und/Kit
02	Console de mixagem com 24 canais com as seguintes características: <b>24 entradas de insert</b> <b>Níveis Máximos</b> Entrada Mic: 30dBu linha de entrada: 21dBu todas as outras entradas: 22dBu <b>Impedância de conexão</b>	01	Und



	<p>Entrada Mic: 2k ohms</p> <p>Entada de linha: &gt;10k ohms</p> <p>Saídas: &gt;100 ohms</p> <p>Equalizadores (cada banda): <math>\pm 15</math>dB</p> <p><b>Saída mixer</b></p> <p>Entada de linha: &gt;10k ohms</p> <p>Saídas principais: +4dBu</p> <p>Todas as outras saídas: +4dBu</p> <p>Saída máxima: 22dBu</p> <p><b>Equalização canal mono</b></p> <p>Médio agudo: 2.5kHz</p> <p>Agudo: 12kHz</p> <p>Médio grave: 400Hz</p> <p>Grave: 80Hz</p> <p><b>Resposta de frequência</b></p> <p>Entrada de mic para saída principal: +0,-1dB, &lt;10Hz to 80kHz, +0,-3dB,&lt;10Hz to 120kHz</p>		
03	<p>Caixa acústica ativa vertical, devidamente acompanhada com suporte, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Potência RMS 4 Ohms: 120W</p> <p>Potência Musical Ohms: 240W</p> <p>dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre 104dB</p> <p>dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao Terra 110dB</p> <p>dB SPL MÁX. PICO - Campo Livre 116dB</p> <p>dB SPL MÁX. PICO - Plano ao Terra 122dB</p> <p>4 Alto Falantes de 4" e 1 Driver de Titânio</p> <p>Impedância Nominal 4 Ohms</p> <p>Resposta de Frequência (100Hz a 18Khz )</p> <p>Ângulo de Cobertura (60°h x 60°v)</p> <p>Suporte Tipo Copo Para Pedestal</p>	04	Und

Tensão de Rede 120-220V		
Consumo Máximo-W-Senoidal 174W		
Consumo Máximo-W- Pink Noise 87W		

- Que, durante o processo de adjudicação e homologação do objeto, verificou-se que as especificações técnicas do **Item 1** não atendem às necessidades funcionais e operacionais do Plenário da Câmara.
- Que, conforme o princípio da eficiência (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021), destaca-se a necessidade de que os itens adquiridos atendam integralmente às especificações técnicas demandadas, assegurando que os materiais sejam adequados ao fim a que se destinam, assim adquirir itens que não servem ao propósito específico da instituição representaria um desperdício de recursos e, possivelmente, a necessidade de uma nova aquisição para suprir a lacuna funcional.
- Que, as disposições do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, dispõe sobre a possibilidade de revogação por conveniência e oportunidade.

## 2. DA IDENTIFICAÇÃO DO ERRO NA ESPECIFICAÇÃO

Durante a adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico n.º 01.002/2024-PE, foi identificado um equívoco na especificação técnica do Item 1 descrita no Termo de Referência, o referido item deveria constar em sua descrição que é **microfone sem fio de mesa**, por considerar as seguintes configurações e necessidades:

- **Microfone sem fio de mesa:**

Esse microfone é montado sobre uma base fixa e possui um suporte flexível que permite direcionar a captação para uma área específica. Seu design é mais robusto e estável, sendo projetado para permanecer em uma superfície (mesa), o que facilita o uso em ambientes controlados, como reuniões, conferências e gravações de voz, sendo o caso das sessões parlamentares.




- **Microfone sem fio comum:**

Esse microfone é projetado para ser segurado, fixado na roupa (caso dos microfones de lapela) ou até preso na cabeça (headset). Ele oferece mais liberdade de movimento ao usuário e é ideal para situações em que a pessoa se desloca ou interage em áreas amplas, como em apresentações ao vivo, palestras ou eventos dinâmicos, não sendo o caso das sessões parlamentares.

Diante disso, o item 1 da forma como está descrito no processo, não atende as necessidades operacionais das sessões parlamentares da Câmara Municipal de Pacajus, exatamente porque o microfone específico de mesa é necessário para captar de maneira estável e clara a voz dos parlamentares em sessões, conferências e gravações, que demandam um ambiente controlado. Adquirir um item inadequado resultaria em um equipamento que não atende a essas exigências, prejudicando a realização eficaz das atividades institucionais.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE PARA REVOGAÇÃO DO ITEM 1**

Esse erro compromete a execução adequada do objeto, por não atender as necessidades da Casa Legislativa, gerando prejuízos à Administração. Assim para resguardar a continuidade do processo, considerando que os itens 2 e 3 atendem os objetivos da contratação, pode-se revogar apenas o item 1, de acordo com o seguinte entendimento da Procuradoria Jurídica deste órgão:

- **Agilidade no processo, conforme princípio da celeridade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021:** Cancelando somente o item problemático, evita-se o atraso na aquisição dos outros produtos. Isso permite que a administração pública avance com as aquisições, garantindo que as outras demandas sejam atendidas de forma eficiente.
- **Redução de custos e tempo, conforme princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021:** Abrir uma nova licitação com todos os itens novamente será mais custoso e demorado e cancelar apenas o item 

específico, economiza-se tempo e recursos, pois apenas o item em questão será ajustado e relicitado.

- **Transparência e flexibilidade, conforme princípio da transparência, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021:** Essa prática mostra flexibilidade na condução do processo licitatório e a capacidade de adaptar-se a situações em que, o item específico estar com erros técnicos que não comprometem o restante da licitação.
- **Atendimento das necessidades públicas, conforme princípio do interesse público, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021:** A inadequação da especificação técnica do produto no item 1 é considerada uma razão de interesse público porque compromete o atendimento eficaz das necessidades do órgão público e, portanto, o uso adequado dos recursos públicos. Assim, o interesse público somente é atendido quando os bens ou serviços adquiridos pela administração pública são capazes de cumprir plenamente a finalidade a que se destinam. Nesse caso, o referido item por ter a especificação incorreta (um microfone sem fio genérico, em vez de um microfone sem fio de mesa) significa que o produto não corresponde ao uso específico e às exigências operacionais do Plenário da Câmara Municipal.

Dessa forma, cancelar apenas item 1, pode assim, preservar a continuidade do processo de forma ágil, econômica e transparente, além de permitir ajustes onde é necessário, mantendo o foco no atendimento das demandas originais da licitação e no interesse público.

#### 4. DA DECISÃO:

**Resolve cancelar o item 1** do Pregão Eletrônico nº 01.002/2024-PE, referente à aquisição de material de sonorização, em observância ao art. 71, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de revogação de processos licitatórios por conveniência e oportunidade, por assim considerar que as justificativas acima esplanadas comprovam fato superveniente, previsto no §2º do mesmo artigo.

Após a revisão e a adequação técnica do item 1, este será relançado em novo processo licitatório, assegurando o atendimento às necessidades funcionais do Plenário da Câmara Municipal, conforme os requisitos previstos inicialmente.



## 5. DA PUBLICAÇÃO

- Informar às empresas participantes do certame que o cancelamento do item 1 não implica em nulidade do Pregão Eletrônico nº 01.002/2024-PE como um todo, mantendo-se os demais itens que atendem às especificações solicitadas.
- Publicar este Termo de Revogação no site oficial da Câmara Municipal de Pacajus-CE, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Licitações do TCE, no Diário Oficial e no Quadro de Avisos desta Casa Legislativa, para ciência dos interessados e de acordo com o art. 174 da Lei n.º 14.133/2021.

O cumprimento da publicação tem por objetivo assegurar a publicidade e a ampla transparência, ao realizar a comunicação a todos os interessados, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Pacajus-Ce com a boa governança pública e o cumprimento das normativas de publicidade e acesso à informação.

Pacajus - CE, 31 de outubro de 2024.



**Cristina Joana de Almeida Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus-Ce

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que o **TERMO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 1** do Pregão Eletrônico nº 01.002/2024-PE, foi afixado na sede da Câmara Municipal de Pacajus em 30/10/2024, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Pacajus - CE, 31 de outubro de 2024.

  
**Cristina Joana de Almeida Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus-Ce